



**TERMO ADITIVO Nº 042/2019**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER) LEBLON, LOCALIZADO NA AP 2.1.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 DE 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, inscrita no CNPJ sob o número **61.699.567/0001-92**, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.448/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Emergência Regional (CER) Leblon.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 047/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2019 a 29/08/2020, nos termos do artigo 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/90.

II- Estabelecer o Anexo D do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso.





#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2019 a 29/08/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso” que dele é parte integrante, totalizando, proporcionalmente, para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 42.955.542,95** (quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao CER Leblon.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.64.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.02 e 3.3.50.39.50 do orçamento de 2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019/000626, no valor total de R\$ 2.155.862,76 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO**

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

**Parágrafo Único** – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.





### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019.

**PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TESTEMUNHAS:

- 1)   
Jozilma de Jesus dos Santos, Superintendente  
SUS do GEEX/SP/CGOS  
Mat. 172.19.023-9
- 2)   
Telma Regina Amorim da Silva  
448.604.552-15



**ANEXO TÉCNICO D DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CER LEBLON**

Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
			30/08/19 a 30/09/2019	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	nº de unidades	104.261,02	107.736,39	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02
Rh CER	nº de unidades	2.271.174,32	2.346.880,13	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32
Contratos e consumo	nº de unidades	959.360,40	991.339,08	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40
Serviços de laboratório	nº de unidades	75.000,00	77.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de unidades	30.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Serviços Raio X	nº de unidades	39.900,00	41.230,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00
Medicamento	nº de unidades	290.000,00	299.666,67	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Decreto 40.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	196.402,73	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16
<b>Total Fixo</b>		<b>3.579.628,58</b>	<b>3.698.949,54</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>
Parte Variável - 1 (1,5%)								
Parte Variável - 2 (2,0%)								
Parte Variável - 3 (1,5%)								
<b>Total parte variável (E)=B+C+D</b>								
<b>TOTAL - parte fixa + parte variável = (F)=A+E</b>			<b>3.698.949,54</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>

VALOR PARA 2019	14.437.835,28
VALOR PARA 2020	28.517.707,68
VALOR TOTAL	42.955.542,96

**ANEXO TÉCNICO D DO CONTRATO DE GESTÃO**

Item	Unidade de Medida	Valores Unitários	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
			mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	29/08/2020	
Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência)	nº de unidades	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	104.261,02	1.251.132,24
Rh CER	nº de unidades	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.271.174,32	2.195.468,51	27.254.091,84
Contratos e consumo	nº de unidades	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	959.360,40	927.381,72	11.512.324,80
Serviços de laboratório	nº de unidades	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	72.500,00	900.000,00
Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de unidades	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	29.000,00	360.000,00
Serviços Raio X	nº de unidades	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	38.570,00	478.800,00
Medicamento	nº de unidades	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	280.333,33	3.480.000,00
Decreto 40.454/2015	Corte de 5%	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	190.067,16	183.731,59	2.280.805,92
<b>Total Fixo</b>		<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.460.307,62</b>	<b>42.955.542,96</b>
Parte Variável - 1 (1,5%)									
Parte Variável - 2 (2,0%)									
Parte Variável - 3 (1,5%)									
Total parte variável (E)=B+C+D									
<b>TOTAL - parte fixa + parte variável = (F)=A+E</b>			<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.579.628,58</b>	<b>3.460.307,62</b>	<b>42.955.542,96</b>
VALOR PARA 2019	14.437.835,28								
VALOR PARA 2020	28.517.707,68								
VALOR TOTAL	42.955.542,96								

